



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



LEI N.º 301 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

DANIEL FRANCISCO FARIAS, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atividades legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder, no Orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução dos projetos de Construção Galerias de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas da zona urbana da sede do Município de São Pedro da Cipa, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.020 – SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
0545140301.013 – Pavimentar Vias Urbanas
4490510000 – Obras e Instalações

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos Convênios com o Ministério da Defesa Civil, até o montante de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Para cobertura do valor da contrapartida correspondente em até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão utilizados recursos por anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Pedro da Cipa, 28 de novembro de 2007.

Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -